



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SIGA Nº IPURB-TPS-2026/00001**

**1. OBJETO**

**1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO**

Aquisição de prestação de serviços para o reparo de uma impressora plotter modelo HP DesignJet T830, utilizada no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPURB), do município de Bento Gonçalves.

**1.2. NATUREZA DO OBJETO**

A natureza de serviço comum.

**1.3. QUANTITATIVOS**

Prestação de serviços para conserto de 1 (uma) impressora plotter, modelo HP DesignJet T830.

**1.4. REGISTRO DE PREÇO**

A contratação não será realizada através do sistema de registro de preço, e sim, dispensa de licitação.

**1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Não haverá prorrogação de contrato. Assim que o serviço for prestado e conferido pelo fiscal do contrato, este será encerrado.

**1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Será realizado o conserto de uma impressora plotter, modelo HP DesignJet T830, a qual se encontra no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPURB), do município de Bento Gonçalves.

O equipamento estará disponível para coleta e reparo, ficando um servidor do IPURB responsável pela liberação do mesmo. Outrossim, para recebê-lo após o conserto.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

*Classif. documental*

00.01.01.01



Assinado com senha por MELISSA BERTOLETTI GAUER.  
Documento Nº: 169937-1683 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=169937-1683>



IPURBTPS202600001A

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

## 2.1. JUSTIFICATIVAS

O conserto da impressora plotter é de extrema importância para atender as demandas de impressão e digitalização de projetos em escala compatível, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano.

A manutenção da impressora plotter será financeiramente vantajosa, para o município.

O município não possui licitação de contratação desse tipo de prestação de serviço.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 3.1. SOLUÇÃO

A empresa deverá atender as demandas, proporcionando uma solução plenamente satisfatória e definitiva dos problemas relatados, com qualidade e durabilidade; bem como, a mão-de-obra qualificada nas execuções dos serviços e respectivas manutenções, caso necessárias.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa deverá fazer um serviço de qualidade, solucionando definitivamente os problemas relatados e, dispor de ferramentas que permitam a celeridade na execução da tarefa.

### 4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não se aplica.

#### 4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

#### 4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

#### 4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Para dar início ao conserto, o prestador deverá retirar a impressora na sede do instituto. Por conseguinte, deverá iniciar o conserto de maneira técnica e eficiente.

### 4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a sub-contratação.



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo para o início da prestação do serviço será de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelo prestador.

### **5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Conforme agendamento do IPURB, juntamente com o prestador de serviço, será realizado o recolhimento da impressora. A partir desse momento, o conserto acontecerá na sede da empresa contratada, situada na Rua Florianópolis, 303, Bairro Botafogo, em Bento Gonçalves. Após a conclusão, o equipamento retornará ao local de origem.

### **5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL**

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução deverá ser solucionada plenamente, satisfatória e definitiva pela prestadora de serviço, juntamente com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e a Diretora Melissa Bertoletti Gauer.

### **6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL**

As fiscais de contrato serão Manuela Geremia, Rafaella Finatto Sebben e Melissa Bertoletti Gauer.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, após a entrega definitiva, conferência e confirmação de que os serviços foram executados de forma correta e eficiente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. FORMA DE JULGAMENTO**

O prestador de serviço será selecionado pelo menor valor.

### **8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO**

A adjudicação dar-se-á por lote.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.280,00**. Este valor está dentro dos parâmetros de mercado, já que para adquirir uma impressora plotter nova, o investimento seria maior.

O valor a ser contratado refere-se a **três orçamentos**, os quais estão descritos na tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ORÇAMENTO (R\$)
<b>Impretec Soluções em Informática Ltda.</b>	<b>08.361.838/0001-12</b>	<b>R\$ 1.280,00</b>
<b>Lottinet-Providora de Internet Ltda.</b>	<b>04.014.541/0001-20</b>	<b>R\$ 1.580,00</b>
<b>R. Somensi Soluções em Tecnologia</b>	<b>04.463.536/0001-02</b>	<b>R\$ 1.430,00</b>

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DOTAÇÃO: 128**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 0204 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Prog. Trabalho: 15.451.0211.2206 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Desdobramento: 1700 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

## 11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

### 11.1. GARANTIA DO OBJETO

A prestação de serviço deverá ter a garantia legal sob a Lei nº 8.078 conforme (Código de Defesa do Consumidor - CDC), em caso de não funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir após a manutenção corretiva.

## 12. GESTÃO

### 12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB.

Bento Gonçalves, 13 de janeiro de 2026.

- assinado eletronicamente -  
**Melissa Bertoletti Gauer**  
Diretor



Assinado com senha por MELISSA BERTOLETTI GAUER.  
Documento Nº: 169937-1683 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=169937-1683>



IPURBTPS202600001A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SIGA Nº IPURB-ETP-2026/00001**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Solicita-se a contratação imediata de serviço de manutenção corretiva para a impressora de grande formato (Plotter), modelo HP DesignJet T830, instalada nas dependências do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano.

O equipamento em questão encontra-se inoperante, impossibilitando qualquer impressão e digitalização de grande formato. A necessidade do reparo imediato transcende as rotinas administrativas, baseando-se nos seguintes pilares críticos:

**Uso compartilhado e centralizado:** Embora alocada no IPURB, essa plotter atende a demandas transversais de **diversas outras secretarias e autarquias** do município. Ela centraliza a impressão de projetos de infraestrutura, mapas de zoneamento e estudos técnicos de toda a administração municipal.

**Ferramenta estratégica em desastres (Histórico Comprovado):** O equipamento possui histórico vital de atuação em situações de crise. Durante a catástrofe climática que assolou o estado e o município em **2024**, essa impressora foi fundamental para a gestão da crise. Foi através dela que foram impressos, em caráter de urgência, dezenas de **mapas personalizados e atualizados** que guiaram as equipes de resgate no acesso a locais desmornados e áreas isoladas. A ausência deste equipamento em uma eventual nova emergência climática deixaria as equipes de Defesa Civil e planejamento desamparadas de material cartográfico físico, comprometendo a agilidade de respostas que salvam vidas.

**Paralisação de projetos urbanos:** No cenário atual, a inoperância do equipamento está travando fluxos de trabalho essenciais, impedindo a análise e aprovação de projetos que dependem de visualização em escala adequada, gerando represamento de processos e potenciais prejuízos ao desenvolvimento urbano de Bento Gonçalves.

Diante do exposto, reitera-se que esse equipamento não é apenas uma ferramenta de escritório, mas um **ativo estratégico de segurança e planejamento** do município.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

*Classif. documental*

00.01.01.01



Assinado com senha por MELISSA BERTOLETTI GAUER.  
Documento Nº: 170110-5520 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=170110-5520>



IPURBETP202600001A

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

O plano de contratação anual está em fase de elaboração.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prestador de serviços deverá realizar o conserto da impressora plotter, modelo HP DesignJet T830, desempenhando os serviços com qualidade e atendendo as necessidades de modo satisfatório, eficiente às demandas, garantindo sua plena funcionalidade, sob pena de incorrer nas sanções previstas em lei, sendo este o mais viável e contribuindo na economicidade ao Município.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Prestação de serviços para conserto de 1 (uma) impressora plotter, modelo HP DesignJet T830.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram contatadas as seguintes empresas:

EMPRESA	ENDEREÇO	TELEFONE	INFORMAÇÃO
<b>Impretec Soluções em Informática Ltda.</b>	Rua Florianópolis, 303, Bairro Botafogo - Bento Gonçalves	(54) 3454-2244	Orçamento
<b>Lottinet-Provedora de Internet Ltda.</b>	Rua Elisa Tramontina, 39, Bairro Calçadão - Carlos Barbosa	(54) 99972-1821	Orçamento
<b>R. Somensi Soluções em Tecnologia</b>	Avenida Planalto, 1115, Bairro Cidade Alta - Bento Gonçalves	(54) 3455-7900	Orçamento

- Estimativa do valor da contratação.

O valor a ser contratado refere-se a **três orçamentos**, os quais estão descritos na tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ORÇAMENTO (R\$)
<b>Impretec Soluções em Informática Ltda.</b>	<b>08.361.838/0001-12</b>	<b>R\$ 1.280,00</b>
<b>Lottinet-Provedora de Internet Ltda.</b>	<b>04.014.541/0001-20</b>	<b>R\$ 1.580,00</b>
<b>R. Somensi Soluções em Tecnologia</b>	<b>04.463.536/0001-02</b>	<b>R\$ 1.430,00</b>

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após pesquisa prévia no mercado, verificou-se que o valor estimado será de aproximadamente R\$ 1.280,00. Posteriormente, serão anexados os preços coletados no mercado.



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação através de dispensa de licitação, de empresa especializada em assistência técnica de impressora plotter; tendo em vista a necessidade de utilização do equipamento para atender demandas de impressão e digitalização de projetos e mapas em escala compatível, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano do município de Bento Gonçalves.

Ressalta-se ainda, que essa impressora é utilizada também para atender a demandas transversais de diversas outras secretarias e autarquias do município.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não há parcelamento por se tratar de um serviço.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

A contratação do objeto na quantidade estimada, além de atender a demanda desse instituto, irá proporcionar ativo estratégico de segurança e planejamento do município.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Indica-se como gestora da presente contratação, a Diretora do IPURB, Melissa Bertoletti Gauer.

E, como fiscais do contrato, as servidoras Manuela Geremia e Rafaella Finatto Sebben, além da Diretora Melissa Bertoletti Gauer.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas.

## **12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Esse estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentado na justificativa deste estudo técnico preliminar e na inexistência de planejamento orçamentário para subsidiar essa contratação, declaramos que a contratação é viável.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS**

Não se aplica.

Bento Gonçalves, 14 de janeiro de 2026.

- assinado eletronicamente -  
Melissa Bertoletti Gauer  
Diretor



Assinado com senha por MELISSA BERTOLETTI GAUER.  
Documento Nº: 170110-5520 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=170110-5520>



IPURBETP202600001A

## Dados Gerais

<b>Nº Pedido:</b> 59996
<b>Data emissão:</b> 14/01/2026
<b>Centro Custo:</b> 11468 - IPURB - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO
<b>Encaminhado para:</b> COMPRAS
<b>Quantidade de lotes:</b> 1
<b>Detalhamento:</b>
<b>Elaborador:</b> Manuela Geremia
<b>Contato:</b> (54) 3055-7188
<b>Local entrega:</b> IPURB
<b>Condição pagamento:</b>
<b>Prazo de Entrega/Execução:</b>
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O REPARO DE UMA IMPRESSORA PLOTTER, MODELO HP DESIGNJET T830, INSTALADA NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.
<b>Observação:</b>

VINCULAR/VER PROTOCOLOS

## Itens

Lote 1 de 1 Lote 1

1
43653
MÃO DE OBRA
UN
1,0000
R\$ 1.280,0000
R\$ 1.280,0000
Quantidade
R\$ 1.280,0000
R\$ 1.280,0000

## Responsáveis

<b>Responsável</b> 946.854.360-91 - MELISSA BERTOLETTI GAUER
<b>Descrição Atribuição</b> Gestor
<b>Tipo Atribuição</b> Gestor

## Dotações

<b>R</b>	Opções
<b>Reduzido</b> 128	
<b>Exercício</b> 2026	
<b>Dotação</b> 0204154510211220633903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
<b>Fonte Recurso</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Saldo Atual</b> R\$ 12.130,00	

## Anexos

## Impressão

Modelo

Template



Escreva algo...

0 PALAVRAS

+ SALVAR TEMPLATE

Arquivos



Toque aqui e selecione os arquivos

Documento Assinado de Forma Eletrônica.  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://bentogoncalves.ox.eletrich.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 47ab2d5d-2277-41a9-a397-220728837314 - Página 2/2



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.361.838/0001-12  
**Razão Social:** IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA  
**Endereço:** R FLORIANOPOLIS 303 / BOTAFOGO / BENTO GONCALVES / RS / 95700-544

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2026 a 09/02/2026

**Certificação Número:** 2026011102381424333368

Informação obtida em 16/01/2026 13:36:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PREFEITURA DE BENTO GONÇALVES**

**CNPJ: 87.849.923/0001-09**

Endereço: R Marechal Deodoro, nº 70

Bairro Cidade Alta - Bento Gonçalves - RS

CEP: 95700-010

e.mail: manuela.geremia@bentogoncalves.rs.gov.br

Telefone (54)3055-7188

**FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO**

Empresa: R. Somensi Soluções em Tecnologia

Endereço: Avenida Planalto, 1115

Bairro: Cidade Alta

Cidade: BENTO GONÇALVES

CEP: 95703-114

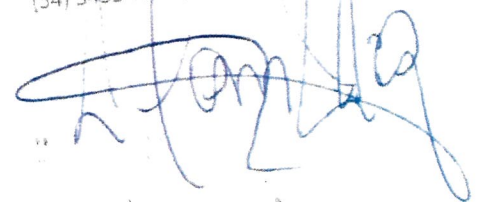
CNPJ: 04.463.536/0001-02

Solicito a Vossa Senhoria o fornecimento dos preços das mercadorias e ou serviços abaixo relacionados. A compra será realizada de acordo com o menor preço unitário.

Discriminação	Quant.	R\$ Preço unitário	R\$ Preço Total
MÃO DE OBRA	1	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
		TOTAL	R\$ 1.430,00

Bento Gonçalves, 09 de Janeiro de 2026.

CPNJ: 04.463.536/0001-02  
R. SOMENSI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA  
AV. PLANALTO, 1115 - SALA 03 - B: SÃO BENTO  
BENTO GONÇALVES - RS - 95703-114  
(54) 3455-7900 / 0800-604-7900





Nr. OS: 29511  
 Data Inicio  
 Responsável:  
 Tipo SUPORTE IMPRESSORAS  
 /PROJETORE  
 Data Emissao: 07/01/2026 14:31

Nome MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES  
 Endereço: R MARECHAL DEODORO, 70 - CIDADE ALTA - 95700-010  
 Município: BENTO GONCALVES - RS  
 CNPJ: 87.849.923/0001-09  
 Sollicitante/Responsável: ADM

Endereço de Instalação: , , -

### Material Aplicado

CODIGO	DESCRICAO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	TOTAL
MO	MAO DE OBRA	1.280,00	1	1.280,00
		<b>Total Geral:</b>		1.280,00

Forma de Pagamento  
 A VISTA DINHEIRO

### Solicitação

Impressora Plotter modelo HP DesignJet T830. (IPURB)

Está funcionando normalmente para impressões.  
 Ocorre eventuais atolamentos de papel durante cópias/digitalizações.

Falar com Manuela Geremia pelo e-mail: [manuela.geremia@bentogoncalves.rs.gov.br](mailto:manuela.geremia@bentogoncalves.rs.gov.br)

08.361.838/0001-12

IMPRETEC  
 SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

Rua Florianópolis, 303  
 Bairro Botafogo - CEP 95700-544  
 BENTO GONCALVES - RS

### Laudo

Troca das presilhas de fixação do guia do papel e reparo o suporte deste guia, limpeza na passagem do papel do scanner e seus roletes.

### Observação

Realizamos os testes no equipamento que veio até nos com problemas intermitentes no funcionamento do scanner.

O mesmo está com a Guia de passagem do papel deslocada, pois duas das presilhas de fixação estão danificadas.

Isso geralmente ocorre por inabilidade de uso, quando o usuário tenta segurar ou remover o papel em tracionamento ou trancado, sem abrir as duas travas de fechamento do scanner.

O reparo do mesmo consiste em trocar estas presilhas danificadas e reparar o suporte deste guia, realizar uma limpeza geral na passagem do papel do scanner e seus roletes.

O valor total do reparo fica em R\$ 1.280,00

O mecanismo de impressão está ok e não necessita intervenção técnica neste momento.

Caro cliente, o seu equipamento ficará sob nossa responsabilidade de guarda pelo prazo de 90 dias passados da data deste documento. A assinatura abaixo nos autoriza o descarte do mesmo caso não retirado dentro do prazo

PREFEITURA DE BENTO GONÇALVES  
CNPJ: 87.849.923/0001-09  
Endereço: R Marechal Deodoro, nº 70  
Bairro Cidade Alta - Bento Gonçalves - RS  
CEP: 95700-010  
e.mail: manuela.geremia@bentogoncalves.rs.gov.br  
Telefone (54)3055-7188


### FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Empresa: Lottinet-Provedora de internet LTDA  
Endereço: Rua Elisa Tramontina, 39  
Bairro: Calçadão  
Cidade: Carlos Barbosa CEP:95185-000  
CNPJ: 04.014.541/0001-20

Solicito a Vossa Senhoria o fornecimento dos preços das mercadorias e ou serviços abaixo relacionados. A compra será realizada de acordo com o menor preço unitário.

Discriminação	Quant.	R\$ Preço unitário	R\$ Preço Total
MÃO DE OBRA	1	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
		TOTAL	R\$ 1.580,00

Bento Gonçalves, 09 de Janeiro de 2026.

  
04.014.541/0001-20  
LOTTINET -  
PROVEDOR DE INTERNET LTDA  
RUA ELISA TRAMONTINA, 39  
CEP 95185-000  
CARLOS BARBOSA - RS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.361.838/0001-12

Certidão n°: 3418119/2026

Expedição: 15/01/2026, às 13:11:42

Validade: 14/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.361.838/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Certidão Positiva de Débitos Nº 2324 / 2026**

**CERTIFICAMOS**, que para fins **Certidão**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS**, até a presente data **em nome de IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.361.838/0001-12**, situado(a) no município de **BENTO GONÇALVES**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **2324/2026**

Código de Autenticidade: **3E39E05179A9480973E4A64E2A1D65A4**

**Autenticidade via QR-CODE**



Emitida em: **15/01/2026** Válida até: **15/04/2026**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

CNPJ base: **08.361.838/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **11 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/2/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **38693372**  
Autenticação: **49110123**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 08.361.838/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:17:05 do dia 07/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/06/2026.

Código de controle da certidão: **A583.17BA.06A4.1EE6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE BENTO GONCALVES

CNPJ: 87.849.923/0001-09

Rio Grande do Sul

EXERCÍCIO: 2026

## Mapa de Cotação nº23/2026

Data Cotação: 14/01/2026      Forma de Análise: Menor Valor      Forma de Apuração: LOTE

Legenda de Identificação			IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA		LOTTINET - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME		SOMENSI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Melhor Análise Menor Valor	
Menor Valor Cotado para o Item Item-Desconsiderado-para-Análise			V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Item	Un.	Qtde.								
Lote 1 43653 - MÃO DE OBRA	UN	1	1.280,00	1.280,00	1.580,00	1.580,00	1.430,00	1.430,00	1.280,00	1.280,00
Total do Lote 1				1.280,00		1.580,00		1.430,00		1.280,00
Total Geral				1.280,00		1.580,00		1.430,00		1.280,00





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.361.838/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/10/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório (Dispensada *)</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FLORIANOPOLIS</b>	NÚMERO <b>303</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>95.700-544</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOTAFOGO</b>	MUNICÍPIO <b>BENTO GONCALVES</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(54) 3454-2244</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/10/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2024** às **15:59:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



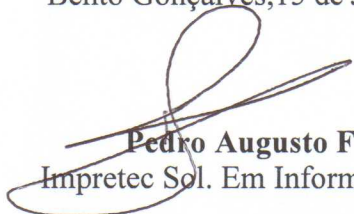
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

### DECLARAÇÃO

Impretec Soluções em Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.361.838/0001-12 neste ato representada por Pedro Augusto Fracalossi, declara, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Bento Gonçalves ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Bento Gonçalves, 15 de Janeiro de 2026.

  
**Pedro Augusto Fracalossi**  
Impretec Sol. Em Informática Ltda



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

19133291

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**  
OU  
**CNPJ n. 08361838/0001-12**

Certidão emitida em: 16/01/2026 às 08:17:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 15/01/2026 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 15/01/2026 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 15/01/2026 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 16/01/2026 às 00:27

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 16/01/2026 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 15/01/2026 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 15/01/2026 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 15/01/2026 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 19133291

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2481572





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205791447

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000348568

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BENTO GONCALVES

Local

17 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7426122 em 17/11/2020 da Empresa IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, Nire 43205791447 e protocolo 207259909 - 09/11/2020. Autenticação: 3563821775F441DF4A2CE98ED67681C7C6E4E36. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/725.990-9 e o código de segurança eRmE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/725.990-9	RSP2000348568	09/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
945.970.730-00	MARCO ANTONIO FRACALOSSI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



## TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**IMPRETEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 08.361.838/0001-12 - NIRE: 43205791447

Os infra-assinados MARCO ANTÔNIO FRACALOSSI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº. 7016059201 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF nº. 945.970.730-00, nascido em 13/01/1981, residente e domiciliado na Travessa Montenegro, nº. 20, Apto 803, Bairro Juventude, no município de Bento Gonçalves (RS) CEP 95.700-276 e PEDRO AUGUSTO FRACALOSSI, brasileiro, solteiro, maior, técnico em informática, portador da carteira de identidade nº. 8070941656, expedida pela SJTC/RS e inscrito no CPF nº. 007.203.850-08, nascido em 15/09/1985, residente e domiciliado na Rua Goiânia, nº. 325, Bairro Botafogo, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.700-586, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de IMPRETEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, sediada na Rua 10 de Novembro, nº. 689, Sala 02, Bairro Cidade Alta, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.361.838/0001-12, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43205791447, em 06 de outubro de 2006, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.

**Seção I**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA I – A sociedade passa a ter a sua matriz com sede na Rua Florianópolis, nº. 303, Bairro Botafogo, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.700-544.

CLÁUSULA II - A sociedade passa a ter como objeto o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios e a manutenção e reparação de maquinas de escrever, calcular e equipamentos não eletrônicos para escritório.

CLÁUSULA III – Extingue-se neste ato, a Filial 01 com sede na Rua 10 de Novembro, nº. 657, Bairro Cidade Alta, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.700-000, com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901546122 em 03 de junho de 2011 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.361.838/0002-01.

CLÁUSULA IV – O capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em moeda corrente nacional, constituído de 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, aumenta neste ato em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), oriundos da incorporação da reserva de lucros para aumento de capital na proporção que cada sócio detém do capital social.



CLÁUSULA V - Em virtude das alterações descritas na cláusula anterior, o capital social passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, constituído de 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, totalmente integralizado, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) O sócio MARCO ANTÔNIO FRACALOSSI participa do capital social com a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente nacional, que correspondem a 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada.

b) O sócio PEDRO AUGUSTO FRACALOSSI participa do capital social com a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente nacional, que correspondem a 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada.

c) O quadro social é o seguinte:

MARCO ANTÔNIO FRACALOSSI	20.000 quotas	R\$ 200.000,00	50,00%
PEDRO AUGUSTO FRACALOSSI	20.000 quotas	R\$ 200.000,00	50,00%
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>40.000 quotas</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>	<b>100,00%</b>

CLÁUSULA VI - A administração da sociedade será exercida pelo sócio MARCO ANTÔNIO FRACALOSSI, ao qual cabe as responsabilidades ou representações ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA VII - A forma de participação nos lucros e perdas da sociedade será feita de forma desproporcional em reunião especialmente convocada para este fim.

§ 1º - A reunião para deliberação da forma de participação nos resultados da sociedade será convocada, no mínimo, uma vez ao ano, após o encerramento do exercício, podendo, a livre escolha dos sócios, realizar-se em qualquer período mediante balancete ou balanço especial para os devidos fins.

§ 2º - A deliberação será feita através da concordância unânime dos presentes à reunião.

§ 3º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º - Todos os lucros apurados durante o exercício poderão ser distribuídos durante o mesmo. Estes valores distribuídos antecipadamente serão compensados com os lucros apurados no encerramento de cada exercício.



CLÁUSULA VIII – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

## Seção II CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

### CAPÍTULO I

*Da denominação, objeto, sede e prazo de duração*

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de IMPRETEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA II - A sociedade tem por objeto o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios e a manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e equipamentos não eletrônicos para escritório.

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 09 de outubro de 2006 e tem sua sede na Rua Florianópolis, nº. 303, Bairro Botafogo, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.700-544 e sua duração é por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO II

*Do Capital e das Quotas*

CLÁUSULA IV - O capital social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), constituído de 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) O sócio MARCO ANTÔNIO FRACALOSSI participa do capital social com a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente nacional, que correspondem a 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada.

b) O sócio PEDRO AUGUSTO FRACALOSSI participa do capital social com a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente nacional, que correspondem a 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada.

c) O quadro social é o seguinte:

MARCO ANTÔNIO FRACALOSSI	20.000 quotas	R\$ 200.000,00	50,00%
PEDRO AUGUSTO FRACALOSSI	20.000 quotas	R\$ 200.000,00	50,00%
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>40.000 quotas</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>	<b>100,00%</b>



Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V – A forma de participação nos lucros e perdas da sociedade será feita de forma desproporcional em reunião especialmente convocada para este fim.

§ 1º - A reunião para deliberação da forma de participação nos resultados da sociedade será convocada, no mínimo, uma vez ao ano, após o encerramento do exercício, podendo, a livre escolha dos sócios, realizar-se em qualquer período mediante balancete ou balanço especial para os devidos fins.

§ 2º - A deliberação será feita através da concordância unânime dos presentes à reunião.

§ 3º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º - Todos os lucros apurados durante o exercício poderão ser distribuídos durante o mesmo. Estes valores distribuídos antecipadamente serão compensados com os lucros apurados no encerramento de cada exercício.

### CAPÍTULO III

#### *Da Administração:*

CLÁUSULA VI - A administração da sociedade será exercida pelo sócio MARCO ANTÔNIO FRACALOSSI, ao qual cabe as responsabilidades ou representações ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º - O administrador receberá um "Pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - É vedado, ao administrador, fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º - O administrador responde perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA VII - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



## CAPÍTULO IV

*Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio:*

CLÁUSULA VIII - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se nenhum dos sócios usufruírem o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA IX - A sociedade não se dissolverá por morte, falência, ou retirada de qualquer dos sócios, prosseguindo sem solução de continuidade, com os sócios quotistas remanescentes.

§1º - Falecendo o quotista, pessoa física, a sociedade, ou, os sócios quotistas remanescentes, pagarão aos herdeiros e/ou sucessores sua quota de capital, e, sua parte nos lucros líquidos, apurados até a data em que se der a morte, na forma pactuada nesta Cláusula.

§ 2º - Em sendo declarada a falência ou declarada a insolvência de qualquer dos sócios quotistas, pessoas jurídicas, a sociedade, ou, os sócios quotistas remanescentes, pagarão à massa falida ou aos credores da insolvente, sua quota de capital, e, sua parte nos lucros líquidos, apurados até a data em que se der a falência/insolvência, na forma pactuada nesta Cláusula.

§ 3º - Na forma dos parágrafos 1º e 2º, anteriores, os valores que serão pagos pela sociedade ou pelos sócios quotistas remanescentes serão apurados através de balanço patrimonial especialmente levantado.

§ 4º - Os valores, a que alude o parágrafo 3º (terceiro) retro, serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros legais e correções permitidas, pagável a primeira a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sucessão, da data da decretação da quebra ou da declaração de insolvência, salvo se as partes interessadas dispuserem de modo adverso.

CLÁUSULA X - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos de acordo com o convencionado na mesma data.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA XI - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

## CAPÍTULO V

*Do Exercício Social:*

CLÁUSULA XII - O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo Único - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

## CAPÍTULO VI

*Disposições Finais:*

CLÁUSULA XIII – O sócio MARCO ANTÔNIO FRACALOSI declara que não está impedido por lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - Código Civil.

CLÁUSULA XV - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.



E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente de forma eletrônica para que produza efeitos legais.

Bento Gonçalves (RS), 29 de outubro de 2020.

MARCO ANTÔNIO FRACALOSSI  
CPF: 945.970.730-00

PEDRO AUGUSTO FRACALOSSI  
CPF: 007.203.850-08



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7426122 em 17/11/2020 da Empresa IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, Nire 43205791447 e protocolo 207259909 - 09/11/2020. Autenticação: 3563821775F441DF4A2CE98ED67681C7C6E4E36. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/725.990-9 e o código de segurança eRmE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



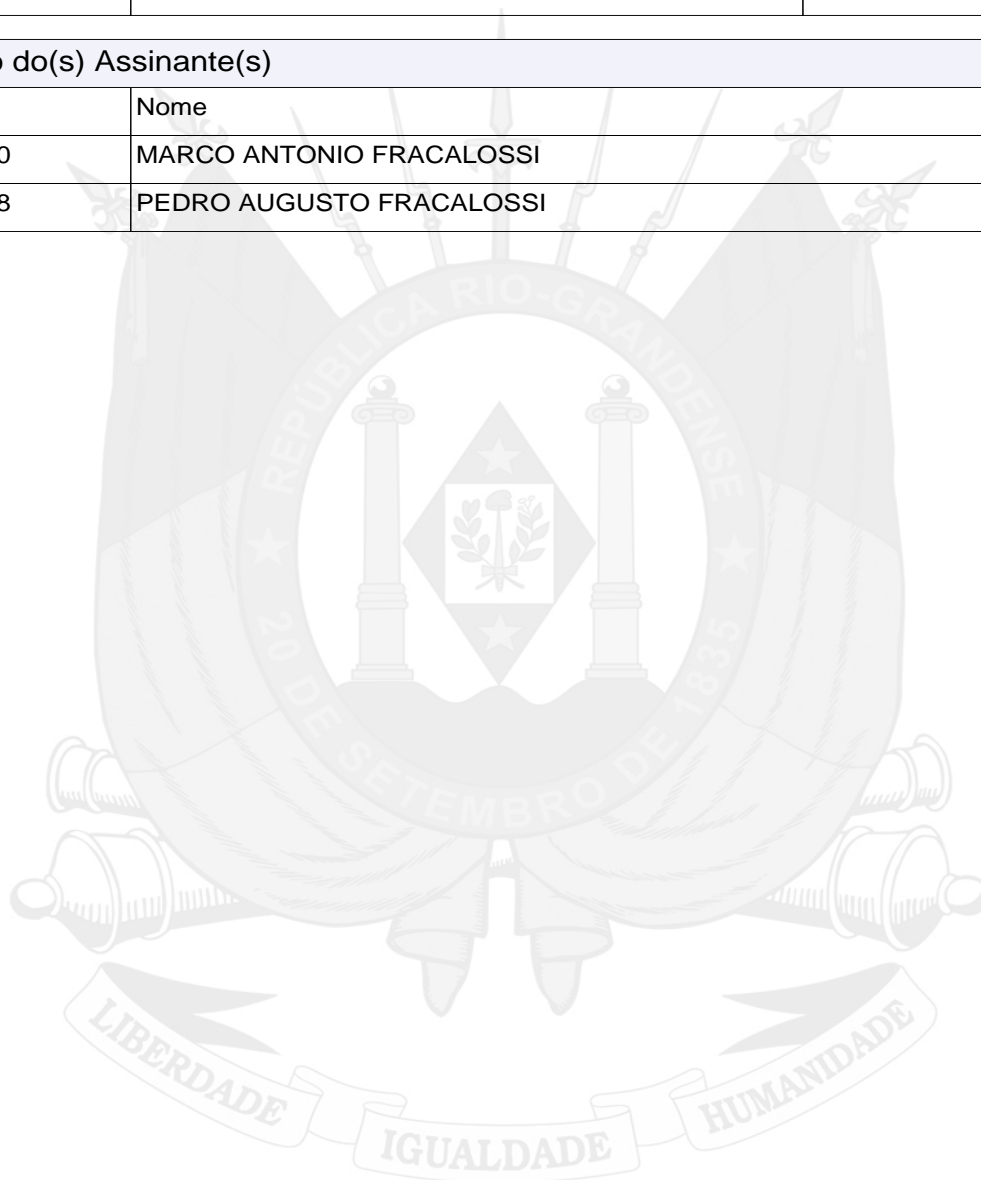
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/725.990-9	RSP2000348568	09/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
945.970.730-00	MARCO ANTONIO FRACALOSSI
007.203.850-08	PEDRO AUGUSTO FRACALOSSI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7426122 em 17/11/2020 da Empresa IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, Nire 43205791447 e protocolo 207259909 - 09/11/2020. Autenticação: 3563821775F441DF4A2CE98ED67681C7C6E4E36. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/725.990-9 e o código de segurança eRmE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, de NIRE 4320579144-7 e protocolado sob o número 20/725.990-9 em 09/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7426122, em 17/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Odilse Grasselli Engel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
945.970.730-00	MARCO ANTONIO FRACALOSI

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
945.970.730-00	MARCO ANTONIO FRACALOSI
007.203.850-08	PEDRO AUGUSTO FRACALOSI

Porto Alegre, terça-feira, 17 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Odilse Grasselli Engel, Servidor(a) Público(a), em 17/11/2020, às 14:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/725.990-9.



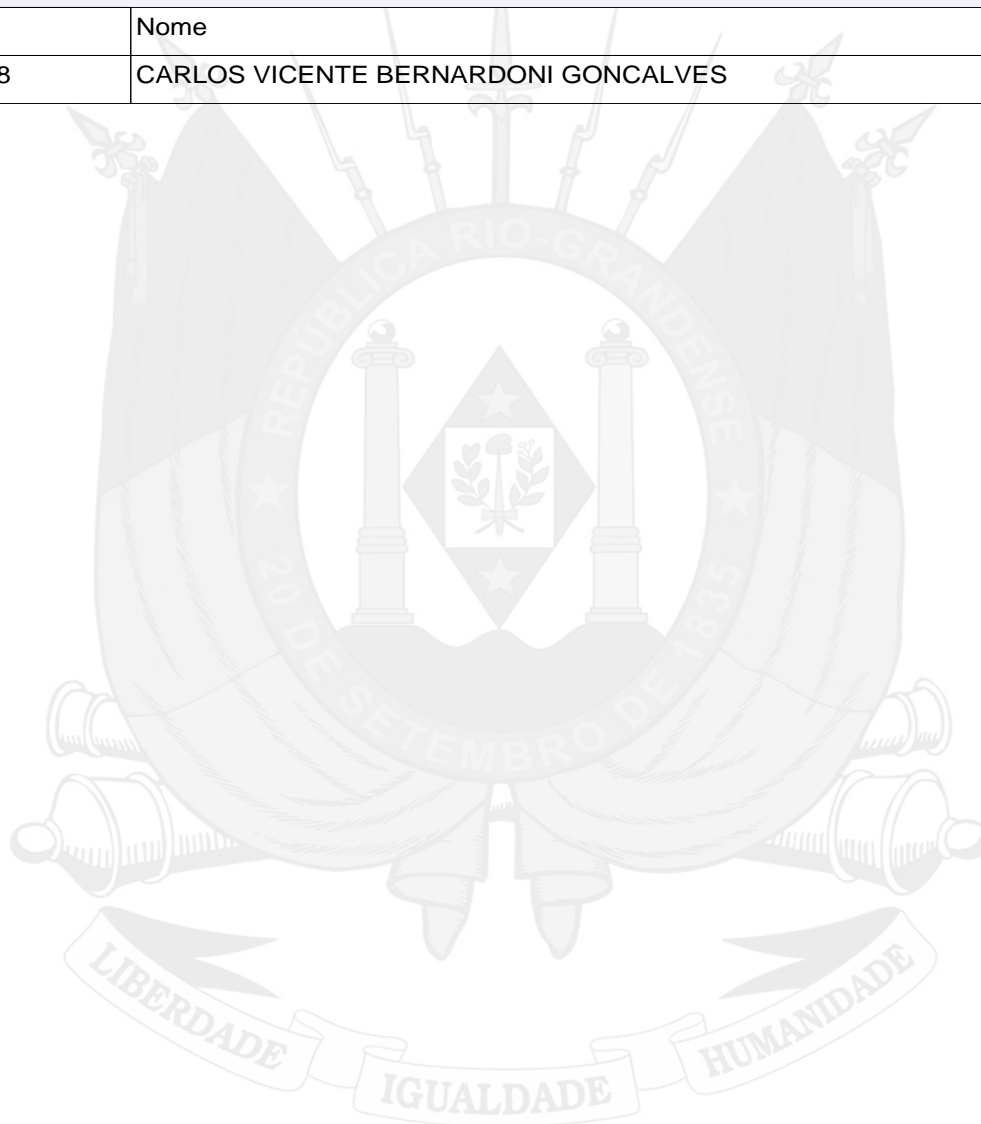


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 17 de novembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7426122 em 17/11/2020 da Empresa IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, Nire 43205791447 e protocolo 207259909 - 09/11/2020. Autenticação: 3563821775F441DF4A2CE98ED67681C7C6E4E36. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/725.990-9 e o código de segurança eRmE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

OFÍCIO SIGA Nº IPURB-OFI-2026/00022

Bento Gonçalves, 19 de janeiro de 2026.

**Ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA PLOTTER - Forma e Critérios de Seleção de Fornecedor

Para estabelecer o critério de escolha do fornecedor, inicialmente, fez-se uma pesquisa de mercado com empresas que prestam serviços de manutenção em impressoras de grande formato (Plotter), em Bento Gonçalves e região. Contatos realizados via telefone.

No total, foram três empresas contatadas e que forneceram o orçamento: Impretec Soluções em Informática Ltda., R. Somensi Soluções em Tecnologia e Lottinet-Providora de Internet Ltda. A empresa **Impretec Soluções em Informática Ltda.**, apresentou o **menor orçamento**, ficando assim, selecionada para a execução do serviço de conserto da **impressora plotter, modelo HP DesignJet T830**, instalada nas dependências do **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**, do município de Bento Gonçalves.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -  
Melissa Bertoletti Gauer  
Diretor



IPURB-OFI-202600022A

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por MELISSA BERTOLETTI GAUER.  
Documento Nº: 170917-5520 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=170917-5520>



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

IMPRETEC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA \*\*\*\*\*  
CNPJ nº 08.361.838/0001-12.\*\*\*\*\*

Bento Gonçalves, 20 de janeiro de 2026, às 18h22min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

20/01/2026 18h22min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

*número verificador: 0001647306243*





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**PROCESSO N.º: 28 / 2026 – PEDIDO N.º: 59996 / 2026**

**OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços para o reparo de uma impressora plotter modelo HP DesignJet T830, utilizada no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPURB), do município de Bento Gonçalves.

### **À ASSESSORIA JURÍDICA,**

Trata-se de um pedido de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Inst. de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPURB) para prestação de serviços para o reparo de uma impressora plotter modelo HP DesignJet T830, utilizada no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPURB), do município de Bento Gonçalves. Informamos que os documentos anexados ao Processo, bem como os orçamentos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foram elaborados pela Secretaria solicitante e serão de responsabilidade da mesma quanto as informações anexadas ao Processo. Diante disso, o Setor de Compras informa que, conforme pesquisa não houve contratações referentes aos itens conforme processo. Também informamos que a consulta poderá ser realizada apenas por item, não sendo possível a realização da consulta através do desdobramento do item.

O item não encontra-se em Registro de Preços vigente.

Bento Gonçalves, 21 de Fevereiro de 2026.

Setor de Compras  
Secretaria Municipal de Finanças





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

OFÍCIO SIGA Nº IPURB-OFI-2026/00022

Bento Gonçalves, 19 de janeiro de 2026.

**Ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA PLOTTER - Forma e Critérios de Seleção de Fornecedor

Para estabelecer o critério de escolha do fornecedor, inicialmente, fez-se uma pesquisa de mercado com empresas que prestam serviços de manutenção em impressoras de grande formato (Plotter), em Bento Gonçalves e região. Contatos realizados via telefone.

No total, foram três empresas contatadas e que forneceram o orçamento: Impretec Soluções em Informática Ltda., R. Somensi Soluções em Tecnologia e Lottinet-Providora de Internet Ltda. A empresa **Impretec Soluções em Informática Ltda.**, apresentou o **menor orçamento**, ficando assim, selecionada para a execução do serviço de conserto da **impressora plotter, modelo HP DesignJet T830**, instalada nas dependências do **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**, do município de Bento Gonçalves.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -  
Melissa Bertoletti Gauer  
Diretor

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por MELISSA BERTOLETTI GAUER.  
Documento Nº: 170917-5520 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=170917-5520>



IPURBOFI202600022A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SIGA Nº IPURB-TPS-2026/00002**

**1. OBJETO**

**1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO**

Aquisição de prestação de serviços para o reparo de uma impressora plotter modelo HP DesignJet T830, utilizada no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPURB), do município de Bento Gonçalves.

**1.2. NATUREZA DO OBJETO**

A natureza de serviço comum.

**1.3. QUANTITATIVOS**

Prestação de serviços para conserto de 1 (uma) impressora plotter, modelo HP DesignJet T830.

**1.4. REGISTRO DE PREÇO**

A contratação não será realizada através do sistema de registro de preço, e sim, dispensa de licitação.

**1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Não haverá prorrogação de contrato. Assim que o serviço for prestado e conferido pelo fiscal do contrato, este será encerrado.

**1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Será realizado o conserto de uma impressora plotter, modelo HP DesignJet T830, a qual se encontra no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPURB), do município de Bento Gonçalves.

O equipamento estará disponível para coleta e reparo, ficando um servidor do IPURB responsável pela liberação do mesmo. Outrossim, para recebê-lo após o conserto.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

*Classif. documental*

00.01.01.01



Assinado com senha por MELISSA BERTOLETTI GAUER.  
Documento Nº: 172083-1683 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=172083-1683>



IPURBTPS202600002A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

## 2.1. JUSTIFICATIVAS

Solicita-se a contratação imediata de serviço de manutenção corretiva para a impressora de grande formato (Plotter), modelo HP DesignJet T830, instalada nas dependências do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano.

O equipamento em questão encontra-se inoperante, impossibilitando qualquer impressão e digitalização de grande formato. A necessidade do reparo imediato transcende as rotinas administrativas, baseando-se nos seguintes pilares críticos:

**Uso compartilhado e centralizado:** Embora alocada no IPURB, essa plotter atende a demandas transversais de **diversas outras secretarias e autarquias** do município. Ela centraliza a impressão de projetos de infraestrutura, mapas de zoneamento e estudos técnicos de toda a administração municipal.

**Ferramenta estratégica em desastres (Histórico Comprovado):** O equipamento possui histórico vital de atuação em situações de crise. Durante a catástrofe climática que assolou o estado e o município em **2024**, essa impressora foi fundamental para a gestão da crise. Foi através dela que foram impressos, em caráter de urgência, dezenas de **mapas personalizados e atualizados** que guiaram as equipes de resgate no acesso a locais desmornados e áreas isoladas. A ausência deste equipamento em uma eventual nova emergência climática deixaria as equipes de Defesa Civil e planejamento desamparadas de material cartográfico físico, comprometendo a agilidade de respostas que salvam vidas.

**Paralisação de projetos urbanos:** No cenário atual, a inoperância do equipamento está travando fluxos de trabalho essenciais, impedindo a análise e aprovação de projetos que dependem de visualização em escala adequada, gerando represamento de processos e potenciais prejuízos ao desenvolvimento urbano de Bento Gonçalves.

Diante do exposto, reitera-se que esse equipamento não é apenas uma ferramenta de escritório, mas um **ativo estratégico de segurança e planejamento** do município.

A manutenção da impressora plotter será financeiramente vantajosa, para o município.

O município não possui licitação de contratação desse tipo de prestação de serviço.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 3.1. SOLUÇÃO

A empresa deverá atender as demandas, proporcionando uma solução plenamente satisfatória e definitiva dos problemas relatados, com qualidade e durabilidade; bem como, a mão-de-obra qualificada nas execuções dos serviços e respectivas manutenções, caso necessárias.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

**4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa deverá fazer um serviço de qualidade, solucionando definitivamente os problemas relatados e, dispor de ferramentas que permitam a celeridade na execução da tarefa.

**4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Não se aplica.

**4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Não se aplica.

**4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Não se aplica.

**4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL**

Para dar início ao conserto, o prestador deverá retirar a impressora na sede do instituto. Por conseguinte, deverá iniciar o conserto de maneira técnica e eficiente.

**4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO**

Não será permitida a sub-contratação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo para o início da prestação do serviço será de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelo prestador.

**5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Conforme agendamento do IPURB, juntamente com o prestador de serviço, será realizado o recolhimento da impressora. A partir desse momento, o conserto acontecerá na sede da empresa contratada, situada na Rua Florianópolis, 303, Bairro Botafogo, em Bento Gonçalves. Após a conclusão, o equipamento retornará ao local de origem.

**5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL**

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB.

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

A execução deverá ser solucionada plenamente, satisfatória e definitiva pela prestadora de serviço, juntamente com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e a Diretora Melissa Bertolotti Gauer.

**6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL**

As fiscais de contrato serão Manuela Geremia, Rafaella Finatto Sebben e Melissa Bertolotti Gauer.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, após a entrega definitiva, conferência e confirmação de que os serviços foram executados de forma correta e eficiente.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1. FORMA DE JULGAMENTO**

O prestador de serviço será selecionado pelo menor valor.

**8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO**

A adjudicação dar-se-á por lote.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS**

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.280,00**. Este valor está dentro dos parâmetros de mercado, já que para adquirir uma impressora plotter nova, o investimento seria maior.

O valor a ser contratado refere-se a **três orçamentos**, os quais estão descritos na tabela abaixo:

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ORÇAMENTO (R\$)</b>
<b>Impretec Soluções em Informática Ltda.</b>	<b>08.361.838/0001-12</b>	<b>R\$ 1.280,00</b>
<b>Lottinet-Providora de Internet Ltda.</b>	<b>04.014.541/0001-20</b>	<b>R\$ 1.580,00</b>
<b>R. Somensi Soluções em Tecnologia</b>	<b>04.463.536/0001-02</b>	<b>R\$ 1.430,00</b>

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DOTAÇÃO: 128**



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 0204 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Prog. Trabalho: 15.451.0211.2206 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Desdobramento: 1700 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

## **11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

### **11.1. GARANTIA DO OBJETO**

A prestação de serviço deverá ter a garantia legal sob a Lei nº 8.078 conforme (Código de Defesa do Consumidor - CDC), em caso de não funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir após a manutenção corretiva.

## **12. GESTÃO**

### **12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL**

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB.

Bento Gonçalves, 26 de janeiro de 2026.

- assinado eletronicamente -  
**Melissa Bertoletti Gauer**  
Diretor



Assinado com senha por MELISSA BERTOLETTI GAUER.  
Documento Nº: 172083-1683 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=172083-1683>



IPURBTPS202600002A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SIGA Nº IPURB-TPS-2026/00003**

**1. OBJETO**

**1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO**

Aquisição de prestação de serviços para o reparo de uma impressora plotter modelo HP DesignJet T830, utilizada no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPURB), do município de Bento Gonçalves.

**1.2. NATUREZA DO OBJETO**

A natureza de serviço comum.

**1.3. QUANTITATIVOS**

Prestação de serviços para conserto de 1 (uma) impressora plotter, modelo HP DesignJet T830.

**1.4. REGISTRO DE PREÇO**

A contratação não será realizada através do sistema de registro de preço, e sim, dispensa de licitação.

**1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Não haverá prorrogação de contrato. Assim que o serviço for prestado e conferido pelo fiscal do contrato, este será encerrado.

**1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Será realizado o conserto de uma impressora plotter, modelo HP DesignJet T830, a qual se encontra no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPURB), do município de Bento Gonçalves.

O equipamento estará disponível para coleta e reparo, ficando um servidor do IPURB responsável pela liberação do mesmo. Outrossim, para recebê-lo após o conserto.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

*Classif. documental*

00.01.01.01



Assinado com senha por MELISSA BERTOLETTI GAUER.  
Documento Nº: 172550-1683 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=172550-1683>



IPURBTPS202600003A

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

**2.1. JUSTIFICATIVAS**

A contratação de prestação de serviços para a manutenção corretiva da impressora de grande formato (plotter), modelo HP DesignJet T830, instalada nas dependências do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano do Município de Bento Gonçalves – IPURB, será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133 /2021, em razão das características específicas do objeto, da situação fática apresentada e das circunstâncias que envolvem a demanda.

O serviço a ser contratado possui natureza pontual, específica e de baixo valor, restrita à manutenção corretiva de equipamento determinado, não se tratando de contratação continuada nem de prestação genérica de serviços de manutenção. O equipamento encontra-se totalmente inoperante, impossibilitando qualquer atividade de impressão e digitalização de grande formato, situação que demanda intervenção imediata para restabelecimento de sua funcionalidade.

Ressalta-se que, embora fisicamente alocada no IPURB, a referida plotter possui uso compartilhado e caráter centralizador, atendendo demandas transversais de diversas secretarias e autarquias municipais. Trata-se de equipamento essencial para a impressão de projetos de infraestrutura urbana, mapas de zoneamento, plantas técnicas e estudos cartográficos, indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal.

Adicionalmente, o equipamento configura-se como ativo estratégico para a gestão de crises e situações emergenciais, possuindo histórico comprovado de atuação relevante. Durante a catástrofe climática que atingiu o Estado e o Município no ano de 2024, a impressora foi fundamental para a produção urgente de mapas técnicos personalizados, utilizados pelas equipes de resgate, Defesa Civil e planejamento urbano para acesso a áreas isoladas e locais com desmoronamentos. A indisponibilidade do equipamento em eventual nova emergência comprometeria significativamente a agilidade e a efetividade das ações públicas, inclusive aquelas relacionadas à proteção de vidas humanas.

No cenário atual, a inoperância da plotter tem ocasionado a paralisação de fluxos de trabalho essenciais, impedindo a análise, revisão e aprovação de projetos que dependem de visualização em escala adequada, gerando represamento de processos administrativos e potenciais prejuízos ao desenvolvimento urbano do Município de Bento Gonçalves.

A opção pela dispensa de licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal, conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado e devidamente juntada aos autos. Ademais, a instauração de procedimento licitatório formal para atendimento de demanda singular, imediata e específica não se mostra proporcional nem eficiente, diante do custo administrativo, do tempo necessário para sua tramitação e dos riscos decorrentes da prolongação da indisponibilidade do equipamento.

Registra-se, ainda, que a contratação direta não decorre da inexistência de licitação vigente, mas do enquadramento legal da demanda nas hipóteses de dispensa previstas na legislação, aliado à necessidade de pronta solução, à especificidade técnica do equipamento e à vantajosidade econômica da manutenção corretiva, a qual se mostra



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

financeiramente mais adequada do que alternativas como substituição ou terceirização de serviços de impressão.

Dessa forma, restam devidamente caracterizados o interesse público, a necessidade imediata, a vantajosidade da contratação e o fundamento legal para a adoção da dispensa de licitação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. SOLUÇÃO**

A empresa deverá atender as demandas, proporcionando uma solução plenamente satisfatória e definitiva dos problemas relatados, com qualidade e durabilidade; bem como, a mão-de-obra qualificada nas execuções dos serviços e respectivas manutenções, caso necessárias.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa deverá fazer um serviço de qualidade, solucionando definitivamente os problemas relatados e, dispor de ferramentas que permitam a celeridade na execução da tarefa.

#### **4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Não se aplica.

##### **4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Não se aplica.

##### **4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Não se aplica.

##### **4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL**

Para dar início ao conserto, o prestador deverá retirar a impressora na sede do instituto. Por conseguinte, deverá iniciar o conserto de maneira técnica e eficiente.

#### **4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO**

Não será permitida a sub-contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

O prazo para o início da prestação do serviço será de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelo prestador.

### 5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme agendamento do IPURB, juntamente com o prestador de serviço, será realizado o recolhimento da impressora. A partir desse momento, o conserto acontecerá na sede da empresa contratada, situada na Rua Florianópolis, 303, Bairro Botafogo, em Bento Gonçalves. Após a conclusão, o equipamento retornará ao local de origem.

### 5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução deverá ser solucionada plenamente, satisfatória e definitiva pela prestadora de serviço, juntamente com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e a Diretora Melissa Bertoletti Gauer.

### 6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

As fiscais de contrato serão Manuela Geremia, Rafaella Finatto Sebben e Melissa Bertoletti Gauer.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, após a entrega definitiva, conferência e confirmação de que os serviços foram executados de forma correta e eficiente.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O prestador de serviço será selecionado pelo menor valor.

### 8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação dar-se-á por lote.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

**9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS**

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.280,00**. Este valor está dentro dos parâmetros de mercado, já que para adquirir uma impressora plotter nova, o investimento seria maior.

O valor a ser contratado refere-se a **três orçamentos**, os quais estão descritos na tabela abaixo:

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ORÇAMENTO (R\$)</b>
<b>Impretec Soluções em Informática Ltda.</b>	<b>08.361.838/0001-12</b>	<b>R\$ 1.280,00</b>
<b>Lottinet-Provedora de Internet Ltda.</b>	<b>04.014.541/0001-20</b>	<b>R\$ 1.580,00</b>
<b>R. Somensi Soluções em Tecnologia</b>	<b>04.463.536/0001-02</b>	<b>R\$ 1.430,00</b>

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DOTAÇÃO: 128**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 0204 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Prog. Trabalho: 15.451.0211.2206 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Desdobramento: 1700 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

**11.1. GARANTIA DO OBJETO**

A prestação de serviço deverá ter a garantia legal sob a Lei nº 8.078 conforme (Código de Defesa do Consumidor - CDC), em caso de não funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir após a manutenção corretiva.

**12. GESTÃO**

**12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL**

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB.

Bento Gonçalves, 28 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

- assinado eletronicamente -  
Melissa Bertoletti Gauer  
Diretor



Assinado com senha por MELISSA BERTOLETTI GAUER.  
Documento Nº: 172550-1683 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=172550-1683>



IPURBTPS202600003A